

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 15 de março de 2024 • ANO V – EDIÇÃO EXTRA Nº 1163/370

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.529, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, que autoriza pagamento de gratificação aos Servidores Públicos Municipais e Estagiários do Poder Executivo que atuarem como Fiscais de Provas dos Concursos Municipais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado pagamento de gratificação, no valor bruto de R\$ 168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), aos servidores públicos e estagiários do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, que atuarem como Fiscais de Provas, nos turnos manhã e tarde, dos Concursos Públicos da Prefeitura

Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal. (NR)

§ 3º Em não havendo número suficiente de servidores públicos e estagiários para o preenchimento das vagas de fiscais, fica autorizada a contratação de pessoal externo, os quais farão *jus* ao pagamento no valor bruto de R\$168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), além de almoço e lanche da tarde. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
General Câmara, 15 de março de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.

